



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 86, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o art. 1.º da lei n.º 3601,
de 20 de março de 2014, e dá
outras providências.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 28/08/18
Alex P. W. W.
Presidente

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 1.º da Lei n.º 3601, de
20 de março de 2014, para acrescentar as seguintes atribuições:

- “ g) Realizar levantamento referente ao tempo de
contribuição de regimes previdenciários que não pertença
ao RPPS;
- h) Alimentar o sistema do COMPREV.”

Art. 2.º Altera o inciso I do art. 2.º da Lei 3601,
de 20 de março de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º (....)

I - A comissão deverá ser composta por dois
servidores vinculados a Secretaria Municipal de Administração,
e um servidor vinculado a Procuradoria Jurídica.”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 28/08/18
Alex P. W. W.
Presidente

Gestão 2017-2020

A O R D E M D O D I A
Em 28/08/18
Alex P. W. W.
Presidente

A P R O V A D O
Em 28/08/18
Alex P. W. W.
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cacequi, 28 de agosto de 2018.

AIRTON TOLEDO DOS ANJOS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GERAL 622.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.245.18 Pag. 151.
Data 28/8/18

Gestão 2017-2020



JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto, de alterar as atribuições da comissão de Apuração de créditos - CAC e a sua composição, para incluir as obrigações constantes das letras "g" e "h", do art. 1º, e como consequência, alterar as atribuições, considerando a necessidade do conhecimento específico ligado às situações jurídico funcionais dos servidores, recaindo sobre a Administração e Departamento de pessoal, considerando que esta é a formação adequada que está efetivamente realizando ditas apurações, alterando portanto apenas a composição anteriormente vinculada ao departamento de Contabilidade.

A inclusão de outras atribuições, assim como a alteração da composição da Comissão, é compatível com as demais atribuições já instituídas para dita Comissão, deixando assim de acarretar maiores custos para o município de compilará outros serviços à comissão já existente.

Dispensa maiores delongas em asseverar que se trata de cumprimento de demandas da seara administrativa e fiscalizatória, razão pela qual contamos com a boa receptividade pelos nobres edis.

Cacequi, 28 de agosto de 2018.


AIRTON TOLEDO DOS ANJOS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO